

PUBLICIDADE LEGAL

Balanços

Logo of Holding Verzani & Sandrini S.A. with CNPJ/MF nº 23.864.409/0001-51

AVISO
As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Balanços Patrimoniais and Demonstrações de Resultado. Includes sub-sections for Balanço Patrimonial and Demonstração de Resultado Abrangente.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Shows changes in equity components like capital social, reserves, and profits.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Details cash flows from operations, financing, and investing activities.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Composição da Diretoria. Lists board members including Fabio Sandrini Baptista and Magnus Monteiro de Oliveira Junior.

www.verzani.com.br

Logo of Holding Verzani & Sandrini S.A. with CNPJ/MF nº 57.559.387/0001-38

AVISO
As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Balanços Patrimoniais and Demonstrações de Resultado. Includes sub-sections for Balanço Patrimonial and Demonstração de Resultado Abrangente.

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with columns for Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido and Composição da Diretoria. Lists board members including Flavio Sandrini Baptista and Cesar Leonel da Silva Neto.

www.verzani.com.br

SEMASA

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DE SANTO ANDRÉ
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento estabelece as diretrizes para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André, convocada pela Portaria Municipal DGA nº 01/2026 e deliberada pela Comissão Organizadora, instituída por meio da Portaria Municipal DGA nº 02/2026, a qual é composta por membros do poder público e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência constitui-se como instância de participação social, com caráter consultivo e propositivo, integrando o processo da 1ª Conferência Nacional dos ODS convocada pela Portaria SG/PR nº206, de 23 de dezembro de 2025, observando, no que couber, as diretrizes, metodologia e eixos temáticos definidos no Documento orientador da Conferência Nacional ODS.

Parágrafo único. As propostas aprovadas na etapa municipal serão encaminhadas para as etapas subsequentes da Conferência Nacional ODS, conforme orientações da Comissão Organizadora Nacional.
Art. 3º A Conferência Nacional dos ODS será realizada no Parque Tecnológico de Santo André/SP (CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo) na Rua Visconde de Taunay, 70 - Centro - Santo André.

Art. 4º A Conferência tem por finalidade:
I - Promover o diálogo entre poder público, sociedade civil e demais atores;
II - Construir propostas para o desenvolvimento sustentável no município;

Art. 5º A Conferência tem como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".
Art. 6º A Conferência está organizada nos seguintes eixos temáticos:
I - Democracia, inclusão social e redução das desigualdades
II - Sustentabilidade ambiental
III - Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável
IV - Governança participativa, colaboração e meios de implementação da Agenda 2030

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Art. 8º A 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será presidida pelo Presidente da Comissão Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Comusam) que poderá delegar a presidência da COMODS a Secretária Executiva do Comusam em conjunto com membro da Comissão Organizadora que contemple a representação da sociedade civil.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será presidida pelo Presidente do Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André que não estejam previstos neste regulamento.
Art. 10 - Cabe à comissão organizadora:
I - Organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André;
II - Seguir o temário da 1ª Conferência Nacional ODS - A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável"
III - Divulgar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e garantir a participação da sociedade civil e do poder público;

Art. 11 - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
V - Coordenar a elaboração de textos de apoio para subsidiar os debates da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de acordo com o temário;
VI - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;
VII - Divulgar os resultados da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André para todos os participantes e para as autoridades do município.

Art. 12 - O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será efetuado no dia 29 de dezembro de 2025, das 8 às 9 horas e tem como objetivo identificar os(as) em categorias:
Art. 13 - Na 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz e voto;
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 14 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 15 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) após(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

Art. 16 - A 1ª Conferência Municipal dos ODS de Santo André será realizada no dia 29 de abril de 2026, observando a seguinte programação:
8h00 - 9h00 Credenciamento
9h00 - 10h00 Abertura oficial
10h00 - 11h30 Diálogo com especialistas
11h30 - 13h00 Intervalo para almoço
13h00 - 15h00 Grupos de Trabalho (debate, elaboração e priorização de propostas)
15h00 - 15h15 Intervalo / organização da plenária
15h15 - 16h00 Plenária final (apresentação/aprovação de propostas, candidaturas e eleição de delegados)
16h00 - 16h30 Encerramento e informes finais
§1º Os horários poderão ser ajustados pela Comissão Organizadora mediante justificativa e comunicação prévia aos participantes.
§2º A metodologia da Conferência deverá garantir a participação social, o diálogo entre os diferentes segmentos e a construção coletiva de propostas relacionadas à Agenda 2030 no âmbito municipal.

Art. 17 - O diálogo com especialistas terá por finalidade promover o diálogo e o aprofundamento do debate sobre o desenvolvimento sustentável, a Agenda 2030 e os desafios para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito municipal, contribuindo para subsidiar os debates dos Grupos de Trabalho.
Parágrafo único. O diálogo com especialistas poderá abordar um ou mais eixos temáticos da Conferência, conforme definido pela Comissão Organizadora.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados de modo a contemplar os eixos temáticos da Conferência, estruturados da seguinte forma:
I - Democracia, inclusão social e redução das desigualdades
II - Sustentabilidade ambiental
III - Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável
IV - Governança participativa, colaboração e meios de implementação da Agenda 2030
Parágrafo único: Cada Grupo de Trabalho contará com no mínimo um(a) facilitador(a), membro da Comissão Organizadora, responsável por mediar os trabalhos, garantir o cumprimento do cronograma e manter o foco nas discussões, e um(a) relator(a), responsável por registrar e sistematizar as propostas, buscando o consenso sempre que possível.

Art. 19 - Deverá ser assegurado que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, no mínimo, 1 (um) Grupo de Trabalho.
Parágrafo único. Poderá ser adotada metodologia que permita a circulação dos participantes entre os Grupos de Trabalho, conforme definição da Comissão Organizadora.
Art. 20 - Compete aos Grupos de Trabalho:
I - Debater o eixo temático correspondente;
II - Elaborar propostas relacionadas à Agenda 2030 no âmbito municipal;
III - Priorizar propostas para encaminhamento à Plenária Final.

Art. 21 - As propostas elaboradas pelos grupos de trabalho deverão ser claras, objetivas e relacionadas à competência municipal ou interfederativa, podendo conter indicação de diretrizes, ações ou prioridades.
Art. 22 - A Plenária Final é o momento de:
I - Priorização das Propostas; e
II - Eleição da Plenária Final que participará da Conferência Nacional ODS a ser realizada em Brasília entre os dias 29 de junho e 02 de julho de 2026.

Art. 23 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.
Art. 24 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais e encaminhá-las para a sistematização pela Comissão Organizadora Nacional.
Art. 25 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam em posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.
Parágrafo único: as deliberações ocorrerão por maioria simples dos votos válidos, preferencialmente por aclamação ou, quando necessário, por votação aberta.

Art. 26 - A Plenária Final deverá atuar na aprovação de no máximo 6 (seis) propostas para compor o documento final da Conferência, observando-se as seguintes regras:
I - Cada Grupo de Trabalho (GT) por eixo temático poderá apresentar à Plenária Final no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) propostas prioritizadas internamente;
II - O limite total de 6 propostas será distribuído da seguinte forma:
a) Se todos os 4 GTs apresentarem 1 proposta cada, as 2 propostas restantes serão preenchidas pelas propostas mais votadas entre as seguintes opções dos GTs, considerando a votação ocorrida durante os trabalhos dos Grupos de Trabalho ou na Plenária Final, conforme definido pela Comissão Organizadora;
b) A votação referida na alínea "a" será realizada por todos os participantes da Conferência presentes no momento da votação;
c) Em caso de empate na definição da última proposta, será aprovada aquela oriunda do GT com maior número de participantes, persistindo o empate, sorteio público.

Art. 27 - Os resultados da Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão encaminhados para a Comissão Organizadora Nacional por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Nacional.
Art. 28 - Na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de Santo André será eleita 01 (uma) pessoa delegada titular e até 03 (três) pessoas delegadas suplentes, para representar o município nas etapas subsequentes da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 29 - Poderão ser candidatar a delegados(as) os participantes devidamente credenciados na Conferência Municipal.
Art. 30 - A eleição das pessoas delegadas será realizada durante a Plenária Final, por meio de votação dos participantes credenciados com direito a voto.
§2º A pessoa mais votada será eleita como delegada titular, e as demais mais votadas, em ordem decrescente, serão eleitas como suplentes.

Art. 31 - O credenciamento para a etapa nacional observará a ordem de homologação dos relatórios completos e validados das etapas municipais.
§2º As etapas municipais mais bem pontuadas, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional, poderão ser beneficiadas de deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas pela organização nacional.
§3º As demais pessoas delegadas credenciadas poderão participar da etapa nacional, observadas as condições estabelecidas pela organização nacional quanto ao custeio.
§4º O número de delegados(as) poderá ser ampliado pela Comissão Organizadora Nacional, conforme critérios próprios.

Art. 32 - A Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar o relatório final da Conferência e a relação das pessoas delegadas à Comissão Organizadora Nacional, conforme prazos e orientações estabelecidos.
Parágrafo único. Na impossibilidade de participação da pessoa delegada titular, será convocada a respectiva pessoa suplente, obedecendo a ordem de votação.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 05 de abril de 2026
Diretoria de Gestão Ambiental
SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO PROGRAMADA
Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:
Pregão Eletrônico nº: 06/2026 - Processo de Compras nº 013/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de calça jeans - Início do recebimento das propostas: 09/04/2026 às 14h00, Término do recebimento das propostas: 27/04/2026 às 09h00, Data de Abertura: 27/04/2026 às 09h10, Disputa dos lances: 27/04/2026 às 09h20.
O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BMNET - www.novobmnet.com.br.
O edital estará disponível na íntegra para consulta/download a partir do dia: 09/04/2026, sem custo pela plataforma BMNET - www.novobmnet.com.br ou através do endereço eletrônico: portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/.
Claudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal